

# POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTES : Diário Oficial

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 15/04/87

PG. : \_\_\_\_\_

Decreto nº 94.225, de 14 de abril de 1987

Declara de ocupação indígena e homologa a demarcação administrativa da área que menciona, no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

CEDI - P. I. B.
DATA 08/07/87
CLB GND22

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, incisos V e IX, 19 e 22 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de ocupação dos indígenas Guarani e homologada a demarcação administrativa para efeito dos artigos 4º, IV e 198 da

Constituição Federal, as terras localizadas no Município de Itariri, Estado de São Paulo, com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do MC 11 de coordenadas geográficas aproximadas 24º 20' 30,745" S e 47º 08' 34,802" WGr., situado na margem esquerda do Rio Azeite, segue pelo citado Rio, a montante, com a distância aproximada de 2.050,00 m, até encontrar o MC 12 de coordenadas geográficas aproximadas 24º 20' 35,566" S e 47º 07' 31,450" WGr., situado na margem esquerda do Rio Azeite; daí, segue por uma linha reta com o rumo magnético de 19º 00' SW e distância de 551,28 m, até encontrar o MC 0 de coordenadas geográficas aproximadas 24º 20' 53,458" S e 47º 07' 32,437" WGr.; daí, segue por uma linha reta com o rumo magnético de 58º 29' SE e distância de 300,00 m, até encontrar o MC 1 de coordenadas geográficas aproximadas 24º 20' 56,048 S e 47º 07' 22,179" WGr.; daí, segue por uma linha reta com o rumo magnético de 19º 00' NE e a distância de 580,00 m, até encontrar o MC 2 de coordenadas geográficas aproximadas de 24º 20' 37,225" S e 47º 07' 21,141 WGr., situado na margem esquerda do Rio Azeite; daí, segue pelo citado Rio, a montante, com a distância aproximada de 800,00 m até a foz do Ribeirão da Paca; daí, segue por este, a montante, até encontrar o MC 3 de coordenadas geográficas aproximadas 24º 20' 43,308" S e 47º 06' 41,201 WGr., situado na margem direita do citado Ribeirão; daí, segue por uma linha reta com o rumo magnético de 67º 42' NE e distância de 600,00 m, até encontrar o MC 4 de coordenadas geográficas aproximadas 24º 20' 31,194" S e 47º 06' 24,527" WGr.; daí, segue por uma linha reta com o rumo magnético de 50º 34' NE e distância de 1.381,46 m, até encontrar o MC 5 de coordenadas geográficas aproximadas 24º 19' 54,175" S e 47º 05' 56,811 WGr. LESTE: Desse marco, segue por uma linha reta com o rumo magnético de 43º 24' SE e distância de 2.752,25 m até encontrar o MC 6 de coordenadas geográficas aproximadas 24º 20' 39,538" S e 47º 04' 32,686" WGr., situado no Espigão da Serra dos Itatins ou Serra do Peruíbe. SUL: Desse marco, segue pela citada Serra, passando pelo Morro do Batuvi, com distância aproximada de 9.210,92 m, até o MC 7 de coordenadas geográficas aproximadas 24º 21' 52,630" S e 47º 08' 33,125" WGr. DESTE: Desse marco, segue por uma linha reta com o rumo magnético de 06º 30' NE e a distância de 1.525,00 m, até encontrar o MC 8 de coordenadas geográficas aproximadas 24º 21' 03,769" S e 47º 08' 42,145" WGr.; daí, segue por uma linha reta com o rumo magnético de 83º 06' SE e distância de 199,90 m, até encontrar o MC 9 de coordenadas geográficas aproximadas 24º 21' 02,730" S e 47º 08' 35,146" WGr.; daí segue por uma linha reta com o rumo magnético de 06º 30' NE e distância de 970,11 m, até encontrar o MC 10 de coordenadas geográficas aproximadas 24º 20' 31,648" S e 47º 08' 40,884" WGr.; daí, segue por uma linha reta com o rumo magnético de 83º 06' SE e distância de 173,70 m até encontrar o MC 11, início da presente descrição perimétrica.

Parágrafo único. A demarcação da área descrita neste artigo, denominada Área Indígena Itariri (Serra dos Itatins), foi realizada de acordo com o Convênio firmado entre a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA, e homologada pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme despacho assinado a 19.04.85.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

JOSE SARNEY  
Ronaldo Costa Couto  
Dante de Oliveira